



TERMO ADITIVO Nº 83/2026 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2025

Quarto aditamento ao Contrato de Gestão nº 29/2025, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos e a Associação Fortalezense Bom Pastor, para retificação/detalhamento do Termo Aditivo nº 13/2026, fixação de tetos e valores das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) na especialidade de Oftalmologia, autorização de repasse financeiro retroativo (meses de maio a agosto de 2026) e regulamentação dos repasses futuros.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rubert nº 900, Centro, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FORTALEZENSE BOM PASTOR**, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 32.927.585/0001-86, com sede na Rua Facco nº 853, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **reafirmar e retificar o Termo Aditivo nº 13/2026**, integrante do Contrato de Gestão nº 29/2025, para fins de:

- a) **Especificar a discriminação dos procedimentos, limites/tetos mensais de atendimentos e valores unitários e totais** referentes à Oferta de Cuidados Integrados (OCI) na especialidade de Oftalmologia;
- b) **Autorizar o repasse dos recursos financeiros** transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Valos destinados ao custeio dos serviços de OCI em Oftalmologia prestados pela CONTRATADA;
- c) **Autorizar o pagamento e repasse retroativo** dos valores correspondentes às produções já faturadas dos meses de **maio até julho de 2026**, cujos recursos estaduais já foram ingressados no Fundo Municipal de Saúde;
- d) **Autorizar e disciplinar os repasses financeiros futuros** relativos à OCI de Oftalmologia durante a vigência dos repasses de incentivos/recursos estaduais e prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES (OCI OFTALMOLOGIA)

2.1. A expansão dos atendimentos em Oftalmologia (OCI) previstos na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 13/2026 fica detalhada e limitada ao teto de até **200 (duzentos) atendimentos mensais**, conforme a seguinte tabela parametrizada:





Item	Procedimento/Descrição	Prestador/CNES	Teto Máximo Mensal	Valor Unitário	Teto Financeiro Mensal
1	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia (a partir de 9 anos)	HCNSA/2263866	140	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
2	OCI Avaliação de Retinopatia Diabética	HCNSA/2263866	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia (0 a 8 anos)	HCNSA/2263866	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
4	OCI Avaliação de Estrabismo	HCNSA/2263866	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
TOTAIS:		TETO MÁXIMO DE ATENDIMENTOS	200	TETO FINANCEIRO	R\$ 34.400,00

2.2. O montante financeiro devido à CONTRATADA pela prestação de serviços de OCI em Oftalmologia será apurado estritamente com base no **relatório de faturamento realizado e auditado**, até o limite/teto individual e total fixado no item 2.1.

2.3. Para fins fiscais e contábeis, o valor estimado global máximo dos repasses relativos às OCI em Oftalmologia objeto deste Termo Aditivo, considerando a vigência do Contrato de Gestão nº 29/2025, é de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao período de 10 (dez) meses, compreendendo os valores retroativos e os valores futuros estimados, observadas as condições de apuração e repasse previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM E FORMA DOS REPASSES FINANCEIROS

3.1. O financiamento das ações de OCI em Oftalmologia é proveniente de transferências financeiras repassadas pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Valos.

3.2. O Município repassará à CONTRATADA os valores devidos às OCI na exata proporção dos recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul referente ao relatório de produção aprovado, vedada a utilização do orçamento municipal geral sem a devida cobertura de repasse estadual do SUS.

3.3. Os recursos repassados deverão ser mantidos e movimentados na conta bancária específica destinada aos repasses de incentivos e OCI do SUS, devendo ser aplicados integralmente no custeio operacional dos atendimentos médico-hospitalares contratualizados.

3.4. Os repasses dos recursos serão destinados a seguinte conta bancária:

Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Agência: 0333 – Fortaleza dos Valos/RS

Conta Corrente: 83615-8

Titularidade: Associação Fortalezense Bom Pastor



CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE RETROATIVO JÁ FATURADO (MAIO A JULHO DE 2026)

4.1. Fica expressamente autorizado o repasse financeiro retroativo referente aos atendimentos das OCI de Oftalmologia prestados e faturados no período compreendido entre **1º de maio de 2026 e 31 de julho de 2026**.

4.2. O repasse retroativo de que trata o item 4.1 fica condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos formais e operacionais:

- a) Confirmação do efetivo ingresso do repasse financeiro estadual correspondente no Fundo Municipal de Saúde;
- b) Apresentação e aprovação dos relatórios de produção/faturamento do período (maio a julho de 2026), validados pela Secretaria Municipal de Saúde/Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- c) Emissão de nota fiscal ou documento comprobatório de despesa idôneo pela CONTRATADA (se for o caso).

4.3. A liquidação dos valores retroativos será realizada em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização da validação do relatório de produção pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES FUTUROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Fica autorizado o repasse regular das parcelas vincendas relativas às OCI de Oftalmologia a partir do faturamento realizado de forma mensal, respeitado o fluxo normal do Fundo Municipal de Saúde e a disponibilidade dos repasses financeiros estaduais.

5.2. A CONTRATADA deverá incluir na prestação de contas mensal contábil e financeira encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde os demonstrativos específicos das OCI de Oftalmologia, contendo os extratos bancários, cópias dos relatórios de faturamento e comprovantes de pagamento das despesas associadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde vinculada aos recursos das transferências do SUS/Estado, conforme classificação constante da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 60 – Transferência às Entidades – Saúde

Conta de Despesa: 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 29/2025 e de seus aditivos anteriores (Termos Aditivos nº 26/2025, nº 13/2026 e nº 14/2026) no que não conflitam com este instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

8.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos operacionais para autorizar o adimplemento da produção referente aos meses de maio a setembro de 2026.

8.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais de publicação do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente, sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 83/2026, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2025, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos e a Associação Fortalezense Bom Pastor.

VINICIUS DO COUTO FREESE

Assessor Jurídico – OAB/RS 108/623

Fortaleza dos Valos, 06 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA

Presidente – Associação Fortalezense Bom Pastor

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

